situações que exigirem decisões e providências definitivas; VIII - Atualizar e organizar a "situação das faturas" na lista de faturas; IX - Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis; X - Incluir os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, em até 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, requerendo a juntada ao Processo de Contratação para que a Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI adote as providências pertinentes; XI - Encaminhar ao Gestor do Contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros; XII - Realizar, mensalmente, por meio do Compras NET ou equivalente, consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, principalmente as Ocorrências e Situação do Fornecedor, afim de certificar-se de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação, devendo, em caso de irregularidade, comunicar o fato ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis; XIII - Participar da elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato; XIV - Participar da reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato; XV - Informar à Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI a necessidade de designação de novo Fiscal Técnico, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho. Art. 3º- Nomear a servidora ANA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, GERENTE ADMINISTRATIVA – SEMCASPI, CPF: 768.712.823-00, Gerente Executivo – GA/SEMCASPI., como Gestora dos Contratos nº 43/2023, 44/2023 e 45/2023, respondendo pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação e execução dos instrumentos contratuais epigrafados. Art. 4º - Ao gestor dos contratos compete: I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, tendo conhecimento dos termos do edital, projeto básico ou termo de referência e demais anexos, principalmente no que diz respeito às condições de entrega dos bens, prazos e execução; II - Elaborar o Relatório do Gestor do Contrato, com base nos Relatórios de Fiscalização Setorial, Técnica e Administrativa, com o apoio da Lista de Verificação do Gestor do Contrato e verificado o Relatório de Ocorrências, encaminhando ao órgão competente pela execução do contrato; III - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto, se for o caso; IV - Solicitar a contratação de técnicos para auxílio na execução do contrato, caso necessário, conforme o caso, com requerimento feito por escrito para a Administração; V - Encaminhar a documentação pertinente à ASSESSORIA Técnica Especializada da SEMCASPI para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros; VI - Registrar ocorrências no sistema ou livro de anotações, em complemento aos registros realizados pelos fiscais; VII - Incluir faturas na lista de faturas, podendo delegar aos fiscais; VIII - Atualizar e organizar a "situação das faturas" na lista de faturas; IX - Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis; X - Incluir os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, em até 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, solicitando a juntada aos Contratos e que a Administração adote as providências pertinentes; XI - Realizar consultas e registros nos sistemas SIASG, SICAF e Compras Net ou outro adotado; XII - Informar à Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI a necessidade de designação de novo Gestor do Contrato, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho; XIII - Coordenar a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato; XV - Convocar a reunião inicial; XVI - Encaminhar as demandas por meio das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens, podendo delegar aos Fiscais; XVII - Elaborar junto com o Fiscal, Projeto Básico, preferencialmente ou participar da elaboração quando houver setor específico de elaboração; XVIII - Abrir processo administrativo para anexar o Projeto Básico devidamente aprovado pela autoridade competente (chefia imediata); XIX - Abrir pasta para cada contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos; XX - Solicitar à Seção de Contratos esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade; XXI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; XXII - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente; XXIII - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor e atestar o recebimento das aquisições e dos serviços, de acordo com as condições previstas no contrato ou em seus anexos; XXIV - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; XXV - Comunicar à Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso; XXVI - Comunicar à Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI, formalmente, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada; XXVII - Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las através do serviço de protocolo à unidade competente para pagamento; XXVIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, atentando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; XXIX - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada; XXX - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade. Em nenhuma hipótese o contrato pode ser utilizado após o término da vigência, assim como controlar os prazos do cronograma físico-financeiro, necessidades de prorrogação ou de nova contratação, épocas de reajustamento dos preços contratados, realizando tudo em tempo hábil e encaminhando ao setor competente as devidas solicitações de prorrogação ou alteração. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, Secretário Municipal da Cidadania da Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490351300242023

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2023. O presente documento trata-se da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização de Termo de Colaboração com a Fundação Pe. Antônio Dante Civiero - FUNACI, que atua na área de Assistência Social do Estado do Piauí.O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 17/2023.A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público: (...)IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política; Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços sócio assistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais; Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarado pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.004292/2023-49-Associação da sociedade civil: Fundação Pe. Antônio Dante Civiero – FUNACI/ CNPJ: 35.145.432/0001-75/ Valor: R$ 1880.989,42. Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas prevista no § 1º, art.32 da Lei 13.204/2015 e art.19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina, 08 de maio de 2023. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490351300252023

JUSTIFICATIVA REF. PROCESSO Nº 00049.004292/2023-49. Cuida os autos de celebração de Termo de Colaboração entre a SEMCASPI e a Organização Fundação Pe. Antônio Dante Civiero - FUNACI, por meio de

dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE: O Termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalhos, cuja concepção seja da administração pública, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública.A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº16.802/17. A celebração do Termo de Colaboração da SEMCASPI com a Organização Fundação Pe. Antônio Dante Civiero - FUNACI não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata 'dos procedimentos para o chamamento público' do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050.A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II – CONCLUSÃO: Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Colaboração, entre a Organização Fundação Pe. Antônio Dante Civiero – FUNACI e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. Teresina (PI), 08 de maio de 2023. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490351300262023

CONTRATO Nº 42/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.011036/2022-33. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E A EMPRESA CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADOS SPLIT - ADMINISTRATIVO Nº 00049.011036/2022-O presente contrato tem por objeto a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADOS SPLIT, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI. O valor do presente Contrato é de R$ 626.292,90 (Seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos). Prazo de Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura, As despesas decorrentes desta aquisição serão atendidas com os seguintes recursos, conforme Instrução Normativa TCE/PI nº 04/2021, de 12 de agosto de 2021: Classificação Orçamentária: 12001 . 08122 0017 2 . 622 - Administração da SEMCASPI-Classificação Orçamentária: 12001 . 08243 0001 2 . 049 - Implantação / Manutenção dos Conselhos Tutelares-Classificação Orçamentária: 12001 . 14422 0001 2 . 048 - Manutenção dos Conselhos de Direitos-Classificação Orçamentária: 12001 . 08331 0001 2 . 172 - Restaurante Popular-Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica-Fonte de Recursos: 1500400 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Assistência Social-Fonte de Recursos: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência-Social – FNAS – ASSISTENCIA SOCIAL-Classificação Orçamentaria: 12002.08244 0001 2.054 – Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família-data da assinatura: Teresina-PI, 26 de abril de 2023. Assinam: MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMCASPI (CONTRATANTE). HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO, CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA (CONTRATADA).

ID: 000490351300272023

CONTRATO Nº 43/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 174/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022 – SEMA-CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E JR PESSOA FILHO EIRELI-EPP PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS- CARNES REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 00049.007761/2022-91- O presente contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS- CARNES, para atendimento de usuários nas Casas de Acolhimento, realização de atividades nos Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, produção de 1.500 refeições/dia no Restaurante Popular de Teresina e atendimento integral aos imigrantes venezuelanos nos Abrigos em Teresina- O valor do presente Contrato é de **total dos itens:** R$ 1.866.155,25(um milhão oitocentos e sessenta e seis mil e cento e cinquenta e cincos reais e vinte e cinco centavos)- 1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93- Atividade: 12001 . 08244 0001 2 . 324 - Manutenção de Serviço de Acolhimento para Pessoas com Vínculos Familiares Fragilizados ou Rompidos-Atividade: 12001 . 08331 0001 2 . 172 - Restaurante Popular--Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo-Fonte de Recursos: 1500400 - Recursos não Vinculados de Impostos-ASSISTÊNCIA SOCIAL-12002 . 08244 0001 2 . 605 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-**fonte de recursos** : 1661115-Material de Consumo-**fonte de recursos** : 1660400-Material de Consumo-12002 . 08244 0001 2 . 607 - Bloco da Proteção Social Básica-12002 . 08244 0001 2 . 054 - Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família-12002 . 08244 0001 2 . 606 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade-Elemento despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo-Elemento despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. Data da assinatura: Teresina-PI, 02 de maio de 2023. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMCASPI (CONTRATANTE). JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO, JR PESSOA FILHO EIRELI-EPP (CONTRATADA).

ID: 000490351300282023

CONTRATO Nº 45/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 174/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022 – SEMA. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E MERCADINHO SANTANA LTDA ME PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS- CARNES REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 00049.007761/2022-91. O presente contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS- CARNES, para atendimento de usuários nas Casas de Acolhimento, realização de atividades nos Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, produção de 1.500 refeições/dia no Restaurante Popular de Teresina e atendimento integral aos imigrantes venezuelanos nos Abrigos em Teresina. O valor do presente Contrato é de **total dos itens:** R$ 199.598,50 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93- As despesas decorrentes desta aquisição serão atendidas com os seguintes recursos, conforme Instrução Normativa TCE/PI nº 04/2021, de 12 de agosto de 2021: Atividade: 12001 . 08244 0001 2 . 324 - Manutenção de Serviço de Acolhimento para Pessoas com Vínculos Familiares Fragilizados ou Rompidos; Atividade: 12001 . 08331 0001 2 . 172 - Restaurante Popular; Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1500400 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASSISTÊNCIA SOCIAL; 12002 . 08244 0001 2 . 605 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; F**onte de recursos**: 1661115-Material de Consumo-**fonte de recursos** : 1660400-Material de Consumo-12002 . 08244 0001 2 . 607 - Bloco da Proteção Social Básica-12002 . 08244 0001 2 . 054 - Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família-12002 . 08244 0001 2 . 606 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade-Elemento despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo-Elemento despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica-data assinatura: Teresina-PI, 04 de maio de 2023. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMCASPI (CONTRATANT). LORRAINE NARCISO OLIVEIRA CASTRO, MERCADINHO SANTANA LTDA ME (CONTRATADA).

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ID: 000370351300292023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 12/2018. PROC. Nº 00037.000332/2023-93-SEMAM/PMT CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SE-